



Processo Licitatório nº: Nº 16/00087-PP;

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL;

Tipo: MENOR PREÇO POR GLOBAL;

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIGILÂNCIA ARMADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE SEGURANÇA DAS UNIDADES OPERACIONAIS DO SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC AR/RN.

ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

Aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis às nove horas e trinta minutos, a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria AR/SESC/RN “E”, nº 07/2016, expedida pela Presidência do Conselho Regional do Sesc-AR/RN, reuniu-se em sua sala, sito à Rua Coronel Bezerra, nº 33, Cidade Alta, Natal/RN, para proceder com o Julgamento dos Documentos de Habilitação da licitação em epígrafe que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIGILÂNCIA ARMADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE SEGURANÇA DAS UNIDADES OPERACIONAIS DO SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC AR/RN** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**. O aviso de licitação foi publicado em 1(um) jornal de grande circulação no Estado e no sítio eletrônico desta entidade, cujo endereço é o www.sescrn.com.br, neste, podendo ser retirado o edital. Registre-se que compareceram 6 (seis) Empresas para este certame. Vale ressaltar que quando da sessão de abertura, no momento em que foram abertos e analisados os documentos de habilitação, os licitantes abstiveram-se de constar informações em ata acerca da Documentação. Ademais, vale ressaltar que quando da análise e julgamento dos presentes documentos, a comissão permanente de licitação constatou que as seguintes Empresas foram **INABILITADAS** pelos motivos abaixo: 1) **CHAGAS & ROCHA LTDA**: Apresentou Atestado de Capacidade Técnica não compatível com o objeto deste Edital haja vista que não menciona o objeto de vigilância armada; deixou de apresentar o Registro ou Inscrição na Entidade Profissional competente da região a que estiver vinculada a licitante (Conselho Regional de Administração – CRA); Deixou de apresentar a Declaração de Regularidade perante a Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social do Estado, ferindo, assim, os subitens 7.2.1, 7.2.3 e 7.2.7); 2) **FLASH VIGILANCIA LTDA** Deixou de apresentar a Declaração de Regularidade perante a Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social do Estado; e apresentou as certidões negativas de débitos do FGTS e Federal vencidas, ferindo, assim, os subitens 7.2.7, 7.4.3 e 7.4.4. Noutro sentido, vale ressaltar que as Empresas 3) **EMPRESSERV EMPRESA DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA** (CNPJ: 10.639.977/0001-05); 4) **MARSEG VIGILÂNCIA LTDA - EPP**. (CNPJ: 13.624.969/0001-85), 5) **NEUTRON SEGURANÇA PRIVADA LTDA - ME**. (CNPJ: 18.200.565/0001-88) 6) **RN SEGURANÇA LTDA** (CNPJ: 11.330.880/0001-80) foram devidamente **HABILITADAS**. Ressaltamos, outrossim, que os balanços foram analisados pelo setor contábil do SESC RN. Por fim, informamos que Superado o prazo recursal de 02 (dois) dias úteis, contados desta ata, a comissão marcará a data de abertura das propostas comerciais, publicando no site: <http://www.sescrn.com.br>

Lucas da Silva Portugal
Pregoeiro

Igor Adriano Nascimento Mesquita de Medeiros
Membro da CPL

Ana Célia Raulino de Queiroz
Membro Técnico da CPL